

Estado do Tocantins

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais

Rua Alvares de Azevedo, nº 1095, Bairro Centro, Cep: 77.950-000

CNPJ: 09.633.925/0001-44

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 FUPREV

Órgão Interessado:	Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Araguatins – TO
Modalidade:	Pregão Eletrônico sob o Regime de Registro de Preço
Pregão Eletrônico:	001/2024 FUPREV
Processo Administrativo:	278/2024
Tipo da Contratação:	Menor Taxa Por Transação
Modo de Disputa:	Aberto
Local:	www.portaldecompraspublicas.com.br

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 09.633.925/0001-44**, com sede na Rua Alvares de Azevedo, nº 1095, Bairro Centro, Cep: 77.950-000, Cidade de Araguatins, Estado do Tocantins, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público para conhecimento dos interessados que fara realizar, licitação para **REGISTRO DE PREÇO** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento **MENOR TAXA POR TRANSAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e posteriores alterações e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente certame o Registro de Preço para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INTERMEDIÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA VIAGENS NACIONAIS, DE IDA, VOLTA OU DE IDA E VOLTA CATEGORIA ECONÔMICA, COM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO DE BILHETES, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES PERTINENTES PARA ANTEREDER AS NECESSIDADES DO FUNPREV – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAGUATINS – TO, NO ANO DE 2024**, em conformidade com as especificações, obrigações e informações constantes do Termo de Referência em anexo a este edital.

1.2 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

1.3 Compõem a este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos independentes de transcrição.

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo III - Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preço;

Anexo IV - Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo V - Declaração de microempreendedor, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preço;

Anexo XI - Minuta do contrato.

2. DO ACESSO E ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO

Estado do Tocantins

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais

Rua Alvares de Azevedo, nº 1095, Bairro Centro, Cep: 77.950-000

CNPJ: 09.633.925/0001-44

2.1 As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital serão dirimidas, por escrito, pelo **PREGOEIRO**, mediante requerimento dos interessados apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, **EXCLUSIVAMENTE** pelo sistema, através do site (www.portaldecompraspublicas.com.br), no prazo de até **03 (três) dias** úteis antes da data fixada para a abertura da seção pública.

2.2 Até **03 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, devendo ser encaminhada **EXCLUSIVAMENTE** via sistema, por meio do endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.3 Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página (www.portaldecompraspublicas.com.br) no link “**PROCESSOS**” para acompanhar, ou cadastrar-se no link “**ADESÃO**”, para participar.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES

3.1 As propostas comerciais serão recebidas a partir das **08:h00m** do dia **28/02/2024** até as **09h15m** do dia **13/03/2024**, por meio do endereço (www.portaldecompraspublicas.com.br) onde se encontra o link “**REGISTRO DE PROPOSTA**”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

3.2 As propostas serão abertas às **09h30m** do dia **13/03/2024** (horário de Brasília).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** (www.portaldecompraspublicas.com.br) que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica.

4.2 O cadastro deverá ser feito no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, através do sítio (www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com **CREDENCIAMENTO REGULAR** no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Estado do Tocantins

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais

Rua Alvares de Azevedo, nº 1095, Bairro Centro, Cep: 77.950-000

CNPJ: 09.633.925/0001-44

5.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **DESCCLASSIFICAÇÃO** no momento da habilitação.

5.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16, da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 8.538/15.

5.6 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

5.7 Não poderão disputar esta licitação.

- a) Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexos);
- b) Os licitantes que se enquadram no [Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- c) Os atentes públicos de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termo da [§ 1º do Art. 9 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- d) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, suspensas da participação em licitações, que se encontrem sob processo de falência, concordata, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio;
- e) Empresas que não apresentarem a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5.8 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente:

- a) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas vedações previstas no § 1º, artigo 9º da Lei nº 14.133/21;
- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- e) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.9 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará **“SIM”** ou **“NÃO”** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **“NÃO”** impedirá o prosseguimento no certame; nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **“NÃO”** apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme **ANEXO IV**.

Estado do Tocantins

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais

Rua Alvares de Azevedo, nº 1095, Bairro Centro, Cep: 77.950-000

CNPJ: 09.633.925/0001-44

5.10 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.11 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme **ANEXO II**.

5.12 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.13 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharam, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1 Na proposta, as licitantes deverão informar o valor total do item, que deverá incluir todas as despesas com materiais, mão-de-obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, fretes, emolumentos e outras que possam incidir no fornecimento ou execução do objeto.

6.1.2 As propostas deverão ser registradas exclusivamente por meio do sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), até o prazo estabelecido em Edital, sem o envio prévio de qualquer anexo.

6.1.3 Poderão ser informadas observações adicionais sobre a proposta em campo específico.

6.2 A licitante poderá apresentar proposta para todos os itens ou apenas para um item que for de sua conveniência, mas deverá cotar o material especificado e na quantidade solicitada em sua totalidade, sob pena de desclassificação da proposta relativa àquele item.

6.3 O prazo de validade da proposta, não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão de disputa de preços;

6.4 Até a data e horário limites informados neste Edital, os licitantes poderão substituir suas propostas, após esta data não será possível a alteração ou a substituição de propostas sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, com especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações, indicando obrigatoriamente e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo, ou ainda declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

6.6 No envio da proposta, a licitante deverá declarar que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação além de manifestar pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

6.6.1 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos e pessoal necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Estado do Tocantins

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais

Rua Alvares de Azevedo, nº 1095, Bairro Centro, Cep: 77.950-000

CNPJ: 09.633.925/0001-44

6.8 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.9 A capacidade de upload do sistema é de 15MB, assim é de inteira responsabilidade da empresa licitante organizar sua documentação em forma digital para envio via sistema.

6.10 A documentação deve ser organizada em arquivo único em PDF com os documentos postos na mesma sequência exigida pelo Edital.

6.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.12 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.13 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.14 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.15 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.16 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.17 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.19 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

6.20 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.21 A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Estado do Tocantins

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais

Rua Alvares de Azevedo, nº 1095, Bairro Centro, Cep: 77.950-000

CNPJ: 09.633.925/0001-44

6.22 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.23 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.24 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.25 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Razão Social, nome de fantasia, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual e municipal, os números de telefone e fax, banco, agência, dados bancários e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- b) Número do Pregão e do Processo Administrativo;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da Licitação em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e preço total para cada item cotado, em moeda corrente nacional (R\$), em algarismos, por extenso apenas o valor total da proposta, com até duas casas decimais após a vírgula (R\$X, XX), apurados à data de sua apresentação;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- f) Marca/Fabricante;
- g) Forma de pagamento;
- h) Prazo, forma, local e condições de entrega do objeto;
- i) Dados da pessoa competente para assinar a ARP/Contrato;
- j) Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.

7.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto

Estado do Tocantins

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais

Rua Alvares de Azevedo, nº 1095, Bairro Centro, Cep: 77.950-000

CNPJ: 09.633.925/0001-44

licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 O **PREGOEIRO** verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o **PREGOEIRO** e os licitantes.

8.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

8.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Nota Explicativa - Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme Art. 31, Parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.

8.10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Estado do Tocantins

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais

Rua Alvares de Azevedo, nº 1095, Bairro Centro, Cep: 77.950-000

CNPJ: 09.633.925/0001-44

8.10.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.10.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11 No caso de desconexão com o **PREGOEIRO**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo **PREGOEIRO** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. DA ETAPA COMPETITIVA

9.1 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.1.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

- a) A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.
- b) Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- c) O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- d) Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a dez (10) segundos e o intervalo entre lances inferiores à menor oferta, não poderá ser inferior a dez (10) segundos.
- e) Os lances enviados em desacordo com o subitem letra “d”, serão descartados automaticamente pelo sistema.

9.3 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, também, pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.4 Facultativamente, o **PREGOEIRO** poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico,

Estado do Tocantins

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais

Rua Alvares de Azevedo, nº 1095, Bairro Centro, Cep: 77.950-000

CNPJ: 09.633.925/0001-44

contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.5 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.6 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, deverá o licitante detentor da proposta com o menor preço, enviar imediatamente, via e-mail, a documentação de habilitação abaixo citada devidamente autenticada e assinadas, caso não seja possível o envio por e-mail, a empresa deverá enviar via correios com documentos originais ou cópia autenticada em até **03 (três) dias úteis** a contar do encerramento da fase de lances. Nesta mesma ocasião, também deverá ser remetida a proposta de preço consolidada, com suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR TAXA POR TRANSAÇÃO**, conforme definido neste edital e seus anexos.

10.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.3 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.4 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.5 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.6 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.7.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.7.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Estado do Tocantins

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais

Rua Alvares de Azevedo, nº 1095, Bairro Centro, Cep: 77.950-000

CNPJ: 09.633.925/0001-44

10.8 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.9 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9.2 O **PREGOEIRO** solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.10 Após a negociação do preço, o **PREGOEIRO** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o **PREGOEIRO** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6 O **PREGOEIRO** poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 É facultado o **PREGOEIRO** prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo **PREGOEIRO**, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo **PREGOEIRO**, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9 Se a proposta apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o **PREGOEIRO** analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11 Havendo necessidade, o **PREGOEIRO** suspenderá a sessão, informando no “CHAT” a nova data e horário para a sua continuidade.

Estado do Tocantins

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais

Rua Alvares de Azevedo, nº 1095, Bairro Centro, Cep: 77.950-000

CNPJ: 09.633.925/0001-44

11.12 O **PREGOEIRO** poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12.1 Também nas hipóteses em que o **PREGOEIRO** não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o **PREGOEIRO** verificará a habilitação dos licitantes, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Municipal de Sanções;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

12.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

12.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.6 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Estado do Tocantins

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais

Rua Alvares de Azevedo, nº 1095, Bairro Centro, Cep: 77.950-000

CNPJ: 09.633.925/0001-44

12.9 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

12.10 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no Portal de Compras Públicas para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

12.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais nato-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.14 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.15 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.15.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.16 Ressalvado o disposto no **ITEM 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

13.1 Para fins de habilitação jurídica, o fornecedor detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo.

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (www.portaldoempreendedor.gov.br).
- c) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- e) No caso de Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

Estado do Tocantins

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais

Rua Alvares de Azevedo, nº 1095, Bairro Centro, Cep: 77.950-000

CNPJ: 09.633.925/0001-44

- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2 Cédula de identidade dos sócios da empresa licitante; Cédula de identidade do procurador e preposto (se for o caso).

13.2 Da Qualificação econômico-financeira, conforme disposto no Art. 69, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

- a) **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE**, relativos ao último exercício social exigível, e apresentado na forma da lei (Registro na Junta Comercial), que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do índice geral de preços – disponibilidade interna – IGP – DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que venha a substituir.
- b) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), deverão apresentar o Balanco Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED com status **“AUTENTICADO”** acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial, e recibo de entrega do livro digital junto à Receita Federal.
- c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n. 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, **“SIMPLES”**, e alterações posteriores se houver: deverá apresentar fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, **devidamente autenticados na Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente**; ou, ainda, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, **devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial** da sede ou do domicílio da licitante.
- d) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada LTDA, deverá ser mencionado o número do livro diário, bem como a cópia do Termo de abertura e de encerramento, com a numeração do **registro/autenticação na Junta Comercial**, reservando-se à CPL o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração de parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes. Ou, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.
- e) Para as sociedades anônimas (Lei nº 6.404/76) deverão ser apresentadas por fotocópia registrada ou autenticadas na Junta Comercial ou por intermédio de publicação na imprensa, na forma da Lei.
- f) As empresas recém-constituídas cujo Balanco Patrimonial ainda não seja exigível deverão apresentar fotocópia do Balanco de Abertura, **devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial** da sede ou do domicílio da licitante; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura e de encerramento, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- g) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

Estado do Tocantins

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais

Rua Alvares de Azevedo, nº 1095, Bairro Centro, Cep: 77.950-000

CNPJ: 09.633.925/0001-44

Nota Explicativa - A previsão do subitem acima decorre da disposição do Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário. Sobre a diferenciação entre Balanço Intermediário e Balanço Provisório, referido acórdão esclarece que: “Por outro lado, não se confunde balanço provisório com balanço intermediário. Aquele consiste em uma avaliação precária, cujo conteúdo não é definitivo. O balanço provisório admite retificação ampla posterior e corresponde a um documento sem maiores efeitos jurídicos. Já o balanço intermediário consiste em documento definitivo, cujo conteúdo retrata a situação empresarial no curso do exercício. A figura do balanço intermediário deverá estar prevista no estatuto ou decorrer de lei.”

- h) Somente será aceito o Balanço Patrimonial que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.
- i) Certidão junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **Certidão de Regularidade Profissional (CRP)** do profissional responsável. Conforme Resolução CFC 871/00, art.1º, §único; art. 177 da Lei nº 6.404/76, Resolução CFC Nº 1.363/2011, art. 2º inciso VI, alterada pela Resolução CFC Nº 1.402/12.
- j) **Certidão Negativa de Falência** ou **Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos **60 (sessenta) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

13.3 Para fins de habilitação relativo à regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) **Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da receita Federal; esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito **Estadual**;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - **FGTS**; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27.
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida através do site (www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual da origem do licitante (**BIC, FIC, FAC ou equivalente**).

13.3.1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito negativo.

13.3.2 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.3.3 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Estado do Tocantins

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais

Rua Alvares de Azevedo, nº 1095, Bairro Centro, Cep: 77.950-000

CNPJ: 09.633.925/0001-44

13.3.4 A falsidade das declarações de que trata o item anterior sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, em conformidade com § 5º do art.26 e aplicações acima do art.49 inc.3º do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019 e demais legislações pertinentes.

13.3.5 A simples participação das licitantes neste certame implica em declaração, por parte da licitante, de pleno conhecimento dos elementos e aceitação de todas as condições constantes deste Edital e Anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da execução do objeto, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

13.4 Juntamente como os documentos de habilitação, os licitantes interessados deverão apresentar as seguintes declarações, sob pena de desabilitação do não atendimento do solicitado.

- a) **Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), (conforme modelo do **Anexo IV**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.
- b) **Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do **Anexo IV**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.
- c) **Declaração do próprio licitante** que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, § 1º da Lei 14.133/21. (conforme modelo do **Anexo IV**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

13.5 Para fins de habilitação relativo à Qualificação Técnica, o licitante detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021.

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei.

13.5.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

13.5.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

14. DO JULGAMENTO

14.1 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o presente Edital, seus anexos e a Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, sendo declarada vencedora, a licitante que ofertar o **MENOR TAXA POR TRANSAÇÃO**.

14.2 Das microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

14.3 Da opção pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela lei complementar nº 123/2006 e alterações.

Estado do Tocantins

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais

Rua Alvares de Azevedo, nº 1095, Bairro Centro, Cep: 77.950-000

CNPJ: 09.633.925/0001-44

14.3.1 As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar Termo de Opção conforme modelo **Anexo V**, acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempreendedor Individual – MEI ou Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

- a) Não poderão solicitar o tratamento diferenciado as empresas que exerçam entre suas atividades aquelas definidas no art. 17 e seus incisos.

14.3.2 Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso desde que:

- a) No caso de microempresa individual, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);
- b) No caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- c) No caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- d) Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações, considera-se receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e os resultados nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.
- e) As licitantes deverão comprovar que a receita bruta auferida no ano calendário anterior não ultrapassou os limites previstos no art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações;
- f) No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa individual ou a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (§ 2º do art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações);
- g) Para fins de determinação da receita bruta auferida, poderá ser considerado o regime de competência ou de caixa, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, § 2º da Instrução Normativa SRF nº. 608, de 09 de janeiro de 2006);
- h) Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na LC nº. 123/2006 e alterações empresas:
 - I. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - II. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - III. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da LC nº. 123/2006 e alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;
 - IV. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC Nº. 123/2006 e alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;
 - V. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações;

Estado do Tocantins

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais

Rua Alvares de Azevedo, nº 1095, Bairro Centro, Cep: 77.950-000

CNPJ: 09.633.925/0001-44

- VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- VII. Que participe de capital de outra pessoa jurídica;
- VIII. Que exerça atividade de banco comercial, de investimento e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores imobiliários e câmbio, de empresa mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

14.3.3 O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados (art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações).

14.3.4 A documentação comprobatória de que se enquadram no tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, ou seja, através da verificação de que é optante pelo Simples Nacional, bem como a apresentação do balanço patrimonial para verificação do possível atendimento ao estabelecido na Lei Complementar em tela, verificando o atendimento aos requisitos legais de receita bruta (art. 3º, I e II) e a não incidência.

14.3.5 Na licitação de participação ampla, após declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o próprio sistema informará aos licitantes presentes à sessão caso haja a situação de empate, e, será concedido o prazo legal de 5 (cinco) minutos para que a(s) empresa(s) MEI/ME/EPP se manifestem e apresentem um lance único que seja inferior ao menor lance ofertado até então pela arrematante não MEI/ME/EPP.

14.3.6 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço por item, desde que o menor preço não tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, situação em que não se aplicará o referido critério de desempate.

14.3.7 Para a montante com Participação Ampla, em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao valor do lance ofertado pela licitante não MEI/ME/EPP.

14.3.8 Após o encerramento da fase de lances, verificada a situação de empate a que se refere os subitens 14.1.5 a 14.1.7 deste edital, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta com preço inferior à proposta até então arrematante, podendo apresentá-la no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão desse direito.

14.3.9 Conforme instituído no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, fica(m) reservado(s) item(ns)/lote(s) destinado exclusivamente às microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

14.3.10 Conforme instituído no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total do objeto de cada item(ns)/lote(s) ali enquadrado, onde está assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

14.3.11 Para a Cota Reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, observado ainda o item seguinte.

14.3.12 Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Ampla, a contratação final deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa em qualquer das cotas.

Estado do Tocantins

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais

Rua Alvares de Azevedo, nº 1095, Bairro Centro, Cep: 77.950-000

CNPJ: 09.633.925/0001-44

14.3.13 Este certame licitatório cumpre às exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e, as alterações procedidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

15. DO RECURSO

15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao **PREGOEIRO** verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3 Nesse momento o **PREGOEIRO** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Nota explicativa - no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário

15.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e forma disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio e exclusivamente via sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br).

15.7 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, o prazo recursal de **03 (três) dias** úteis, para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses.

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.1.5 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

Estado do Tocantins

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais

Rua Alvares de Azevedo, nº 1095, Bairro Centro, Cep: 77.950-000

CNPJ: 09.633.925/0001-44

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1 o adjudicatário terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no [Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

18.3 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

19.2 Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), o pedido até **03 (três) dias** úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

20.2 Caberá o **PREGOEIRO**, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.4 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias** úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Estado do Tocantins

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais

Rua Alvares de Azevedo, nº 1095, Bairro Centro, Cep: 77.950-000

CNPJ: 09.633.925/0001-44

21.1 O sistema gerará automaticamente a Ata da Sessão Pública no Sistema Eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Araguatins - TO.

21.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12 O referido edital de licitação estará disponível para consulta e retirada de cópia, nos seguintes endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.araguatins.to.gov.br ou na sede da Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguatins, sediado na Rua Alvares de Azevedo, nº 1095, Bairro Centro, Cep: 77.950-000, Cidade de Araguatins, Estado do Tocantins, das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

22. DO FORO

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araguatins - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Araguatins - TO, 28 de fevereiro de 2024.

RAILDA DE SOUSA SANTOS

Pregoeira

Estado do Tocantins
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais
Rua Alvares de Azevedo, nº 1095, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 09.633.925/0001-44

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação para Aquisição de Bens e Contratos e Serviços
(Conforme a Lei Federal nº 14.133/21)

Demandante: Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Araguatins – TO

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem com finalidade promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INTERMEDIÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA VIAGENS NACIONAIS, DE IDA, VOLTA OU DE IDA E VOLTA CATEGORIA ECONÔMICA, COM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO DE BILHETES, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES PERTINENTES PARA ANTEREDER AS NECESSIDADES DO FUNPREV – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAGUATINS – TO, NO ANO DE 2024**, em conformidade com as informações, especificações e quantidades constante neste Instrumento Convocatório.

1.2 A aludia contratação visa atender as demandas do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Araguatins - TO, nos termos deste Instrumento Convocatório.

1.3 A prestação de serviço e o certame obedecem ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa que serão realizados com base no critério de menor preço, adjudicando-se o objeto a empresa que oferecer o melhor preço.

1.4 O prazo de vigência da referida contratação, será de até **12 (doze) meses** contado a partir da assinatura do Instrumento Contratual, prorrogável na forma do [Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

1.5 Os valores estimados para a referida contratação serão realizados pelo Setor de Compras e serviços do órgão solicitante, que realizará pesquisa mercadológica, por meio de no mínimo **03 (três) orçamentos** fornecidos por empresas do ramo, em busca do preço médio praticado no mercado de acordo com disposto no [§1º, inciso IV do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 O presente Termo de Referência tem como Fundamento Legal as disposições estabelecidas na [Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), bem como atender aos preceitos do [Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#).

2.2 Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pelo [Decreto Federal nº 10.204, de 20 de setembro de 2019](#), a [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), [Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014](#), [Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015](#), Resolução TCE/TO nº 181, de 01 de abril de 2015, e, subsidiariamente a [Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), Observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2.3 A realização de licitação, como critério de contratação, adota-se o **MENOR TAXA POR TRANSAÇÃO** para a contratação do objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as disposições legais da [Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006 e [Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#).

3. DA JUSTIFICATIVA

Estado do Tocantins

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais

Rua Alvares de Azevedo, nº 1095, Bairro Centro, Cep: 77.950-000

CNPJ: 09.633.925/0001-44

3.1 O Fundo Municipal de Previdência desempenha um papel fundamental na gestão e administração do regime previdenciário dos servidores municipais, buscando sempre a eficiência e transparência na utilização dos recursos financeiros. Com base nesse objetivo, identificamos a necessidade de contar com a expertise e suporte de uma empresa especializada em agenciamento de viagens aéreas, visando otimizar nossas operações e garantir uma gestão eficaz das viagens realizadas pelos servidores.

3.2 A contratação de uma empresa de agenciamento de viagens aéreas trará inúmeros benefícios e aprimoramentos para o Fundo Municipal de Previdência. A seguir, destacamos as principais razões que embasam essa necessidade:

- I. **Planejamento e Organização:** A empresa contratada irá auxiliar no planejamento e organização das viagens aéreas dos servidores, assegurando que todas as etapas sejam devidamente coordenadas, desde a seleção dos melhores itinerários até a reserva das passagens aéreas. Isso garantirá uma logística eficiente e reduzirá possíveis contratempos durante o processo.
- II. **Controle e Registro de Despesas:** Através da contratação de uma empresa especializada, teremos acesso a relatórios detalhados e documentação precisa sobre as despesas relacionadas às viagens aéreas. Isso permitirá um controle mais efetivo dos gastos realizados, assegurando a transparência na utilização dos recursos previdenciários.
- III. **Negociação de Tarifas e Condições Favoráveis:** A empresa de agenciamento de viagens aéreas será responsável por negociar tarifas e condições vantajosas junto às companhias aéreas. Com sua expertise e experiência no mercado, poderemos obter melhores preços e benefícios exclusivos, resultando em economia significativa para o Fundo Municipal de Previdência.
- IV. **Suporte e Assistência aos Servidores:** A contratação dessa empresa especializada garantirá um suporte completo e assistência aos servidores em todas as etapas da viagem. Isso inclui auxílio em alterações de itinerários, remarcações e cancelamentos, proporcionando maior comodidade e tranquilidade aos nossos servidores.

3.3 Diante do exposto, a contratação de uma empresa de agenciamento de viagens aéreas se mostra essencial para o aprimoramento da gestão das viagens realizadas pelos servidores do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Municipais de Araguatins – TO. A implementação dessa medida contribuirá para otimizar recursos, garantir uma logística eficiente e assegurar a transparência na utilização dos recursos previdenciários.

4. DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A descrição dos itens, especificação e dos respectivos valores constantes deste Anexo foram realizados pelo Departamento de Compras do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Municipais de Araguatins – TO.

4.2 Do quantitativo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	Serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, remarcação, endosso e cancelamento de passagem aérea, incluindo bagagem e seguro viagem.	R\$ 80.000,00
Valor Estimado da Taxa por Transação (%)		3,63%

Estado do Tocantins

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais

Rua Alvares de Azevedo, nº 1095, Bairro Centro, Cep: 77.950-000

CNPJ: 09.633.925/0001-44

4.2.1 Os valores informados no demonstrativo acima são estimativas de gastos e não indicam qualquer compromisso futuro para a Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Municipais de Araguatins – TO.

4.3 A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer serviços de agenciamento de viagens para atender as demandas do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Municipais de Araguatins – TO, conforme especificado neste Termo de Referência e em conformidade com as necessidades da organização.

4.4 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão remunerados pelo regime de **TAXA POR TRANSAÇÃO (VALOR EMISSÃO DE BILHETE)** desse modo a licitante interessada deverá formular sua proposta, considerando todos os serviços solicitados, valorando-os pelas transações efetuadas.

4.5 Cada orçamento deve possuir validade mínima de **60 (sessenta) dias**, e atender a todos as exigências do Termo de Referência para que seja atestado a sua validade. Em caso de silêncio, entenda-se a aceitação tácita de todos os termos pelo respectivo fornecedor/prestador de serviço.

4.6 Para todos os fins, será considerada uma transação, para cada passageiro:

- a) A emissão de bilhete de passagem aérea nacional ou internacional, de ida e volta quando por uma mesma transportadora. Em se tratando de transportadoras diferentes serão consideradas duas transações;
- b) A emissão de qualquer bilhete de passagem somente ida ou somente volta;
- c) A reemissão de qualquer bilhete decorrente de remarcação de sua não utilização;
- d) A aquisição de seguros de viagem ou de bagagens, por passageiro, independente do tempo de duração do seguro adquirido.

4.7 Os demais serviços prestados pela **CONTRATADA** não são consideradas transações, portanto, não serão remunerados.

4.8 A **CONTRATADA** deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas em até **24 (vinte quatro) horas** após a solicitação, diretamente ao requisitante.

4.9 Excepcionalmente, em caráter de Urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pela **CONTRATANTE**, sem a obediência aos prazos previstos no subitem **item 4.8**, devendo à **CONTRATADA**, nesse caso, atendê-la com a agilidade requerida.

4.10 Fica expressamente **VEDADA** a oferta de **TAXA ADMINISTRATIVA NEGATIVA** por parte da empresa **CONTRATADA** para o objeto de contratação relacionado ao agenciamento de viagens aéreas.

4.10.1 Entende-se por taxa administrativa negativa aquela que resulte em um desconto ou reembolso superior ao valor efetivamente gasto pela empresa **CONTRATADA** na prestação dos serviços de agenciamento de viagens aéreas.

4.11 A proibição mencionada no **item 4.10**, tem o objetivo de assegurar a transparência e integridade nas relações contratuais, evitando práticas comerciais que possam comprometer a qualidade dos serviços prestados ou gerar riscos financeiros para o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Municipais de Araguatins – TO.

4.12 Caso a empresa **CONTRATADA** ofereça taxas administrativas negativas como parte de sua proposta ou durante a execução do contrato, tais ofertas serão **CONSIDERADAS INVÁLIDAS** e não vinculativas, não gerando qualquer direito ou obrigação para o Fundo Municipal de Previdência.

4.13 Em caso de descumprimento do **item 4.10**, o Fundo Municipal de Previdência reserva-se o direito de tomar as medidas cabíveis, desclassificação, invalidação de proposta, incluindo a rescisão do contrato ou a aplicação de penalidades contratuais.

4.14 Esta cláusula prevalecerá sobre quaisquer disposições em contrário presentes no Edital ou em documentos relacionados à contratação do agenciamento de viagens aéreas.

Estado do Tocantins

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais

Rua Alvares de Azevedo, nº 1095, Bairro Centro, Cep: 77.950-000

CNPJ: 09.633.925/0001-44

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer serviços de agenciamento de viagens para atender as demandas do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Municipais de Araguatins – TO, conforme especificado neste Termo de Referência e em conformidade com as necessidades da organização.

5.2 Quando solicitado o serviço por servidor designado pela Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Municipais a **CONTRATADA** deverá repassar para a **CONTRATANTE** cotação de preço de no mínimo **03 (três)** companhias aéreas em **03 (três) horários diferentes**, devendo prevalecer a de **MENOR VALOR** para cálculo do desconto conforme descrito na proposta vencedora e contrato, com ressalva se justificado em atendimento a economicidade.

5.3 Os preços deverão ser informados utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula e o valor e não poderá ser igual ou inferior a zero.

5.4 Deverá sempre sugerido voos com menores quantidades de escalas e conexões possíveis.

5.5 A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

5.6 O licitante deverá ter aparelhamento: computador, telefone fixo, celular, e-mail, demais equipamentos/mobiliários, necessários e suficientes para a prestação dos serviços ininterrupto e funcionário (s) contratado (s) que esteja (m) disponível (is) para atendimento ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Municipais de Araguatins – TO das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, devendo ainda indicar um telefone de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, garantindo assim a obtenção das facilidades abaixo:

- a) Execução de reserva automatizada “on-line” e emissão de seu comprovante;
- b) Emissão de bilhetes automatizados “on-line”;
- c) Consulta e informação de melhor rota ou percurso “on-line”;
- d) Consulta e frequência de voos e equipamentos “on-line”;
- e) Consulta à menor tarifa disponível “on-line”;
- f) Impressão de consultas formuladas;
- g) Alteração/remarcação de bilhetes;
- h) Combinação de tarifa;
- i) Informação sobre possíveis horários e datas conforme solicitado.

5.7 A solicitação de serviço de reserva de Passagem aérea referida compreende os trechos de ida e os trechos de volta (independente se optado pela mesma companhia aérea ou não) ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação.

5.8 A **CONTRATADA** deverá providenciar, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, a cotação dos valores dos voos e após autorização definitiva, emitir o bilhete em nome do beneficiário indicado na solicitação.

5.9 Os bilhetes de passagens aéreas deverão ser disponibilizados no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contadas da autorização definitiva para emissão e enviados via e-mail, fax, aplicativo de mensagens ou diretamente ao requisitante, informando ao interessado o Código de Transmissão e a companhia aérea.

5.10 Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e tarifas promocionais à retirada dos bilhetes.

5.11 Proceder à emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem aérea emitida pelo **CONTRATANTE**.

5.12 Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias.

5.13 Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas.

Estado do Tocantins

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais

Rua Alvares de Azevedo, nº 1095, Bairro Centro, Cep: 77.950-000

CNPJ: 09.633.925/0001-44

5.14 Os valores das passagens deverão acompanhar a política de preços determinada pelo Governo Federal, através da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

5.15 Fornece sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 O serviço deverá ser executado de **FORMA CONTÍNUA**, sem interrupção, durante **24 (vinte e quatro) horas e 07 (sete) dias** por semana, sendo aferido a cada **30 (trinta) dias**, quando então a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal referente ao período.

6.2 Manter para o **CONTRATANTE** ou a sua disposição, a qualquer momento, em horário fora de expediente forense, de segunda a sexta-feira, para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados no **item 5.6**. Após o horário estipulado, nos fins de semana e feriados, a **CONTRATADA** deverá indicar o(a) empregado(a) para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para o contratante, plantão de telefones fixos e celulares.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto só será considerado recebido após a verificação, por servidor designado especialmente para acompanhar e fiscalizar o contrato, que deverá emitir relatório demonstrando que os valores das passagens aéreas cobrados pela empresa **CONTRATADA** estão de acordo com o quantitativo, trecho e valor apresentados nas faturas das companhias aéreas, bem como que o quantitativo de transações refere-se à quantidade de bilhetes de passagens aéreas emitidos e de seguros contratados nas viagens internacionais.

7.2 Na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu recebimento e pagamento, o fiscal deverá devolvê-las, no prazo máximo de **02 (dois) dias** úteis, para que a **CONTRATADA** providencie no mesmo prazo a correção.

7.3 Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido no parágrafo anterior, o fiscal irá declarar a efetiva entrega do objeto, contudo o pagamento somente ocorrerá juntamente com a fatura da próxima medição, quando então será confeccionado documento demonstrando o direito do credor.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os serviços serão medidos a cada **30 (trinta) dias** por servidor designado para acompanhar e fiscalizar o contrato, que avaliará a execução por meio de relatório extraído do sistema, cotejando com as solicitações contidas no processo de aquisição de passagens aéreas.

8.2 A **CONTRATADA** emitirá mensalmente nota fiscal dos serviços executados referente ao período determinado, apresentando juntamente as respectivas faturas emitidas pelas companhias aéreas, bem como relatório discriminando cada viagem realizada.

8.3 A nota fiscal da empresa **CONTRATADA** deve demonstrar separadamente os valores das passagens aéreas, do seguro de assistência em viagens internacionais e o montante referente à taxa de transação.

8.4 Ao emitir a nota fiscal, a **CONTRATADA** se obriga a deduzir o valor de todas as comissões que lhe são pagas pelas companhias aéreas, relativas ao fornecimento das passagens aéreas, devendo comprovar documentalmente o montante dessas comissões.

8.5 Por exemplo: supondo-se que a **CONTRATADA** receba comissão de **8% (oito inteiros porcentos)** da companhia aérea e emita para um beneficiário do contrato um bilhete no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**. A **CONTRATADA** fica

Estado do Tocantins

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais

Rua Alvares de Azevedo, nº 1095, Bairro Centro, Cep: 77.950-000

CNPJ: 09.633.925/0001-44

obrigada a repassar ao beneficiário o valor da comissão, no caso **R\$ 80,00 (oitenta reais)**. Neste caso o valor a ser cobrado pela emissão do bilhete será de **R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais)**, o qual será acrescido do valor da taxa por transação, estabelecida no contrato.

8.6 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a aprovação do fiscal do contrato, após a verificação do cumprimento de todas as obrigações contratuais.

8.7 O valor a ser pago pela **CONTRATANTE** por cada autorização, bilhete ou voucher emitido será o valor do serviço adquirido, líquido de comissões pagas por companhias aéreas (quando houver), acrescido do valor da Taxa por Transação, que pode ser calculado utilizando-se da seguinte fórmula:

$$VF = VP - VC + TT + TE + S \text{ (quando for o caso)}$$

Onde:

VF = Valor da Fatura (valor a ser pago);

VP = Valor da Passagem Aérea;

VC = Valor da Comissão paga pela companhia aérea à agência contratada;

TT = Valor da Taxa por Transação;

TE = Valor da Taxa de Embarque; e **S** = Seguro Saúde e Bagagem.

8.8 A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da Ordem de compras e da nota de empenho emitida pela **CONTRATANTE** responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

8.9 O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

8.10 É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.11 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas oriundas do objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignado do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Araguatins – TO, nas seguintes classificações:

Programa: Manutenção das Atividades Administrativas do FUNPREV

Dotação Orçamentária: 02.16.4.122.52.2.149

Elemento de Despesa: 3.3.90.33

Fonte de Recurso: 1.800.1111.000000

Ficha: 01765

10. DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

Estado do Tocantins

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais

Rua Alvares de Azevedo, nº 1095, Bairro Centro, Cep: 77.950-000

CNPJ: 09.633.925/0001-44

10.1 O contrato terá a sua vigência de até **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do [Artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/21](#) e suas alterações.

10.2 O contrato poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o [Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21](#), desde que para o órgão ou entidade o serviço seja considerado de natureza contínua.

10.3 O Contrato terá seu extrato publicado de acordo com a legislação e no Diário Oficial do Município de Araguatins - TO, e a sua integra, após assinada será disponibilizada no mesmo.

11. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar informações mensais ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Araguatins – TO sobre o repasse dos pagamentos efetuados às empresas credenciadas;
- b) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços;
- c) Apresentar teste prático do sistema informatizado, em data a ser definida, como forma de comprovação de que o referido sistema possui todas as funcionalidades essenciais para cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação desses serviços;
- e) Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-se lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos referentes aos itens apresentados em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência;
- f) Apresentar, sempre que solicitado, as Certidões Negativas de Débito com Município, Estado e União, válidas para o período do fornecimento;
- g) Manter o preço dos serviços durante a vigência do contrato;
- h) Comunicar ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Araguatins – TO, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;
- i) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Araguatins – TO;
- j) Acatar a fiscalização do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Araguatins – TO, comunicando-lhe quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- k) Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- l) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Araguatins – TO ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
- m) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Araguatins – TO;
- n) Operar com as agências que atuam regularmente nos mercados regional, nacional;

Estado do Tocantins

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais

Rua Alvares de Azevedo, nº 1095, Bairro Centro, Cep: 77.950-000

CNPJ: 09.633.925/0001-44

- o) Repassar ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Araguatins – TO (na sua totalidade) o valor das comissões recebidas das agências, relativas aos bilhetes emitidos. Do valor de cada bilhete deverá ser subtraído o correspondente valor da comissão, devendo a **CONTRATADA** comprovar documentalmente o valor das comissões;
- p) Atender, em tempo hábil, às solicitações do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Araguatins – TO quanto aos pedidos de cancelamentos de bilhetes emitidos;
- q) Reembolsar, por solicitação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Araguatins – TO, encaminhada à **CONTRATADA** por escrito, o valor das passagens emitidas, pagas e não utilizadas, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas agências;
- r) Disponibilizar serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como prestar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados;
- s) Disponibilizar ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Araguatins – TO acesso via Web aos seus sistemas informatizados relativos ao contrato celebrado, de acordo com a política de segurança e acesso pré-determinado, sem nenhum ônus.
- t) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;
- u) Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
- v) Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;
- w) Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme [art. 92, XVI, da Lei 14.133/21](#).

11.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades e acesso às suas dependências para a instalação do sistema e realização de possíveis manutenções, bem como indicar os servidores que irão operar o sistema;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato e promover o pagamento devido pela prestação dos serviços no prazo contratual estabelecido;
- c) Solicitar à **CONTRATADA**, por escrito, o reembolso de valores pagos relativos a bilhetes emitidos e não utilizados;
- d) Solicitar o cancelamento de bilhetes emitidos que não serão utilizados em tempo hábil;
- e) Notificar a **CONTRATADA** relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- f) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei nº 14.133/21, procedendo ao atesto da respectiva nota fiscal, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, o bem entregue em desacordo com as respectivas especificações;
- h) Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas;
- i) Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- j) Aplicar as penalidades para as hipóteses de a **CONTRATADA** não cumprir os compromissos assumidos com a Administração.

Estado do Tocantins

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais

Rua Alvares de Azevedo, nº 1095, Bairro Centro, Cep: 77.950-000

CNPJ: 09.633.925/0001-44

12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão efetuados por servidor efetivo do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Araguatins – TO, conforme portaria indicando fiscal do contrato para a referida contratação, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no [art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

12.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

12.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à prestação dos serviços, objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Araguatins – TO.

12.4 A Fiscalização exercida por interesse do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Araguatins – TO não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores, conforme o disposto no [art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

12.4.1 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

12.5 A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

13. DAS PENALIDADES

13.1 O atraso injustificado no início da execução deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, a ser calculado sobre o valor anual do Contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive as previstas no [art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Legislativo.

13.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório e neste instrumento, a Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Araguatins – TO poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Legislativo Municipal;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro do **CONTRATANTE**, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis** após a respectiva notificação.

Estado do Tocantins

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais

Rua Alvares de Azevedo, nº 1095, Bairro Centro, Cep: 77.950-000

CNPJ: 09.633.925/0001-44

13.4 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE**.

14. DA RESCISÃO

14.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos [incisos I a III do art. 138, da Lei Federal de nº 14.133/21](#);
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, **30 (trinta) dias**, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

14.2 O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

14.3 Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os [artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021](#) e alterações, sem que assista a **CONTRATADA**, direito algum de reclamações ou indenização.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 Este Termo de Referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, antes da apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 É facultado a Autoridade Superior, em qualquer fase do andamento do processo de dispensa de licitação, a promoção da diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3 Fica assegurado ao executivo mediante justificativa motivada o direito de a qualquer tempo e no interesse da Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Araguatins – TO, anular a futura contratação.

15.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo.

15.5 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente a Comissão Permanente de Licitação das 08:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira ou pelo endereço eletrônico: licitacaoaraguatins@gmail.com.

16. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO

16.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta mais vantajosa para a administração pública, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- e) Cadastro Municipal de Sanções;
- f) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Estado do Tocantins

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais

Rua Alvares de Azevedo, nº 1095, Bairro Centro, Cep: 77.950-000

CNPJ: 09.633.925/0001-44

- g) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- h) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

16.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

16.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

16.7 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.8 Para fins de habilitação jurídica, o fornecedor detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo.

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Cédula de identidade(s) dos representantes(s) legal(is).

16.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

16.10 Para fins de habilitação relativo a regularidade fiscal e trabalhista, o fornecedor detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo.

Estado do Tocantins

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais

Rua Alvares de Azevedo, nº 1095, Bairro Centro, Cep: 77.950-000

CNPJ: 09.633.925/0001-44

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Estadual;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor; e prova com a Fazenda Pública do Município de Ananás - TO, para os licitantes de outro domicílio;
- e) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- f) CNDT – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

16.11 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito negativo.

16.12 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.13 Para fins de habilitação relativo à qualificação econômico-financeira, o fornecedor detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo.

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos **60 (sessenta) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

16.14 Qualificação Técnica, conforme [Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

16.14.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado (s) em papel timbrado da emitente, que comprove (m) ter a licitante executado os serviços nas mesmas características e descrições do objeto desta licitação, devendo apresentar contratos de prestação de serviços comprovando o fornecimento do objeto licitado para o devido órgão.

17. DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Referência, fica eleito o Foro da Comarca de Araguatins - TO com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Municipais de Araguatins – TO, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

Elaborado por;

LUCAS AUGUSTO NASCIMENTO SILVA
Diretor do Departamento de Compras



Folha: _____

Ass. _____

Estado do Tocantins
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais
Rua Alvares de Azevedo, nº 1095, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 09.633.925/0001-44

Considerando as informações prestadas nesse presente documento, **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, determinando outrossim, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas;

JACQUELINE ADRIANE MACEDO COSTA
Gestora do Instit. de Previdência dos Servidores

Estado do Tocantins
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais
Rua Alvares de Azevedo, n° 1095, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 09.633.925/0001-44

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS** do Município de Araguatins, Estado do Tocantins, situado na Rua Alvares de Azevedo, n° 1095, Bairro Centro, Cep: 77.950-000.

CPNJ: 09.633.925/0001-44

Ref. Pregão Eletrônico n° XXX/2024 SPR

Objeto: Registro de Preço para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INTERMEDIÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA VIAGENS NACIONAIS, DE IDA, VOLTA OU DE IDA E VOLTA CATEGORIA ECONÔMICA, COM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO DE BILHETES, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES PERTINENTES PARA ANTEREDER AS NECESSIDADES DO FUNPREV – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAGUATINS – TO, NO ANO DE 2024**, em conformidade com as especificações, obrigações e informações constantes do Termo de Referência em anexo a este edital.

Eu _____, (nacionalidade, estado civil, cargo/função), portador do Documento de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, residente e domiciliado na cidade de _____, estado de _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC sob o n° _____, na Inscrição Estadual sob o n° _____, com sede na _____, Bairro _____, Cep: _____, na Cidade de _____, Estado do _____, doravante denominado **LICITANTE**, para fins de participação do Pregão Eletrônico n° 001/2024 FUPREV, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n° XXX/2024, Item (s) _____, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n° XXX/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico n° XXX/2024 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n° XXX/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n° XXX/2024 quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n° XXX/2024 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n° XXX/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n° XXX/2024 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundo de previdência dos servidores municipais de Araguatins antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Estado do Tocantins
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais
Rua Alvares de Azevedo, nº 1095, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 09.633.925/0001-44

ANEXO III
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS** do Município de Araguatins, Estado do Tocantins, situado na Rua Alvares de Azevedo, nº 1095, Bairro Centro, Cep: 77.950-000.

CPNJ: 09.633.925/0001-44

Ref. Pregão Eletrônico nº XXX/2024 SPR

Objeto: Registro de Preço para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INTERMEDIÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA VIAGENS NACIONAIS, DE IDA, VOLTA OU DE IDA E VOLTA CATEGORIA ECONÔMICA, COM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO DE BILHETES, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES PERTINENTES PARA ANTERER AS NECESSIDADES DO FUNPREV – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAGUATINS – TO, NO ANO DE 2024**, em conformidade com as especificações, obrigações e informações constantes do Termo de Referência em anexo a este edital.

A empresa **<RAZÃO SOCIAL>** que tem por nome fantasia **<NOME FANTASIA>**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, Inscrição Estadual sob o nº **XX.XXX.XXX-X** e Inscrição Municipal sob o nº **XXXXXXXXXX**, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, cidade de _____, Estado do _____. Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos neste Edital.

DA PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA POR TRANSAÇÃO
1	Serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, remarcação, endosso e cancelamento de passagem aérea, incluindo bagagem e seguro viagem.	%

Taxa por Transação de _____ % (_____).

Proposta Válida por **60 (sessenta dias)**, após a abertura do procedimento licitatório.

DECLARAMOS que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Conta Bancária:

Agência:

CNPJ:

DADOS DA PESSOA COMPETENTE PARA ASSINAR O CONTRATO

Sr.(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão/cargo), inscrito (a) no CNPJ nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade _____, Estado _____.



Folha: _____

Ass. _____

Estado do Tocantins

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais

Rua Alvares de Azevedo, nº 1095, Bairro Centro, Cep: 77.950-000

CNPJ: 09.633.925/0001-44

Cidade - UF, ____ de _____ 202X.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Estado do Tocantins
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais
Rua Alvares de Azevedo, nº 1095, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 09.633.925/0001-44

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS** do Município de Araguatins, Estado do Tocantins, situado na Rua Alvares de Azevedo, nº 1095, Bairro Centro, Cep: 77.950-000.

CPNJ: 09.633.925/0001-44

Ref. Pregão Eletrônico nº XXX/2024 SPR

Objeto: Registro de Preço para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INTERMEDIÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA VIAGENS NACIONAIS, DE IDA, VOLTA OU DE IDA E VOLTA CATEGORIA ECONÔMICA, COM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO DE BILHETES, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES PERTINENTES PARA ANTEDER AS NECESSIDADES DO FUNPREV – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAGUATINS – TO, NO ANO DE 2024**, em conformidade com as especificações, obrigações e informações constantes do Termo de Referência em anexo a este edital.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ (Razão Social), nome fantasia _____, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-_____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade _____, Estado _____, Telefone (____) _____ - _____, e-mail: _____, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade _____, Estado _____, Telefone: (____) _____ - _____, e-mail: _____, **DECLARA**, sob as penas da lei:

I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARA que tomou conhecimento da presente Pregão Eletrônico e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto, sendo habilitada para o fornecimento do objeto pretendido.

DECLARA, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como **RESPONSABILIZA-SE** pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA em atendimento ao previsto neste Edital, objeto da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 FUPREV**, promovida pela a Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Araguatins – TO, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei no 9.854/99).

III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



Folha: _____

Ass. _____

Estado do Tocantins

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais

Rua Alvares de Azevedo, nº 1095, Bairro Centro, Cep: 77.950-000

CNPJ: 09.633.925/0001-44

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 FUPREV**, sob as penalidades da lei, que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa acima identificada, da qual somos representantes, não mantém qualquer **CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO** com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Araguatins - TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores não mantém qualquer **CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO** com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA que não existem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Araguatins - TO; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Araguatins - TO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade - UF, ____ de _____ 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs. Este documento deverá ser emitido em papel timbrado do licitante/fornecedor.

Estado do Tocantins
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais
Rua Alvares de Azevedo, nº 1095, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 09.633.925/0001-44

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPREENDERO, MICROEMPRESA E DE PORTE DA EMPRESA

Ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS** do Município de Araguatins, Estado do Tocantins, situado na Rua Alvares de Azevedo, nº 1095, Bairro Centro, Cep: 77.950-000.

CPNJ: 09.633.925/0001-44

Ref. Pregão Eletrônico nº XXX/2024 SPR

Objeto: Registro de Preço para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INTERMEDIÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA VIAGENS NACIONAIS, DE IDA, VOLTA OU DE IDA E VOLTA CATEGORIA ECONÔMICA, COM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO DE BILHETES, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES PERTINENTES PARA ANTEREDER AS NECESSIDADES DO FUNPREV – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAGUATINS – TO, NO ANO DE 2024**, em conformidade com as especificações, obrigações e informações constantes do Termo de Referência em anexo a este edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC sob o nº _____, na Inscrição Estadual sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, Cep: _____, na Cidade de _____, Estado do _____, Telefone (____) _____ - _____, e-mail _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 6.204, de 05.09.2007, para fins de cumprimento ao disposto no Edital deste Pregão Eletrônico- SRP e participação do referido certame, **DECLARA** que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

() **MICROEMPRESA - ME**, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123,de 14.12.2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

() **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do Parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs. Este documento deverá ser emitido em papel timbrado do licitante/fornecedor.

Estado do Tocantins
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais
Rua Alvares de Azevedo, nº 1095, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 09.633.925/0001-44

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº: 278/2024.
Pregão Eletrônico nº: 001/2024 FUPREV.
Ata de Registro de Preço nº: 001/2024.
Validade: 12 (doze) meses.

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS** de Araguatins – TO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Alvares de Azevedo, nº 1095, Bairro Centro, Cep: 77.950-000, Cidade de Araguatins, Estado do Tocantins, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 09.633.925/0001-44**, neste ato representado pelo seu Gestor o Sr. **JACQUELINE ADRIANE MACEDO COSTA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve:

Registrar os Preços para a Futura e Eventual Contratação a seguir relacionados e proveniente da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 001/2024 FUPREV, sucedido em **XX/XX/202X**, às **XX:XX horas**, por meio do Portal de Compras Públicas, por meio do endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A presente Ata de Registro de Preço decorre da **HOMOLOGAÇÃO** da Gestora do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Araguatins – TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma do Decreto Feral nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DOS CONTEMPLADOS

2.1 No dia **XX de XXXXXXX de 202X**, na Sede do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Araguatins, por meio do seu representante legal, **RESOLVE** registrar os preços para futuras e eventuais contratação em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificadas(s):

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Representante Legal:
RG:
CPF:

3. DO OBJETO E DOS ITENS REGISTRADOS

3.1 Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preço a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INTERMEDIÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA VIAGENS NACIONAIS, DE IDA, VOLTA OU DE IDA E VOLTA CATEGORIA ECONÔMICA, COM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO DE BILHETES, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES PERTINENTES PARA ANTERES AS**

Estado do Tocantins

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais

Rua Alvares de Azevedo, n° 1095, Bairro Centro, Cep: 77.950-000

CNPJ: 09.633.925/0001-44

NECESSIDADES DO FUNPREV – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAGUATINS – TO, NO ANO DE 2024, em conformidade com as especificações, obrigações e informações constantes do Termo de Referência em anexo a este edital do Pregão Eletrônico n° 001/2024 FUPREV.

3.2 Dos itens registrados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	TAXA POR TRANSAÇÃO
1	Serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, remarcação, endosso e cancelamento de passagem aérea, incluindo bagagem e seguro viagem.	R\$ 80.000	%
Valor total (Valor estimado + Taxa por Transação)			R\$ ---

3.2 A estimativa de gastos será de R\$ _____ (_____) para despesa com aquisição de _____ e de R\$ _____ (_____) para despesa com aquisição de _____, para um período de **12 (doze) meses**, com taxa percentual cobrada por transação de ____ (____).

3.3 Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

3.4 Os valores informados no quadro acima são estimativas de gastos e não indicam qualquer compromisso futuro para o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Araguatins – TO.

3.5 A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer serviços objeto deste Ata de forma a atender as demandas do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais Araguatins - TO, conforme especificado neste Termo de Referência e em conformidade com as necessidades da organização.

3.6 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

4. DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Araguatins – TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas, em conformidade com o disposto no [§ 4° do Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

5. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Araguatins – TO, podendo ser prorrogada, nos termos do [Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar **01 (um) exercício** financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Estado do Tocantins

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais

Rua Alvares de Azevedo, nº 1095, Bairro Centro, Cep: 77.950-000

CNPJ: 09.633.925/0001-44

5.2 Mediante a assinatura da Ata está caracterizado o compromisso de entrega dos objetos na forma e condições disposta no Pregão Eletrônico nº 001/2024 – Sistema de Registro de Preços.

5.3 Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providencia-lo em outro procedimento licitatório.

5.4 Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

5.5 Caso evidenciado que o valor registrado em Ata se tornar superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

5.6 Caso evidenciado que o valor registrado em Ata se tornar inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

6. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos [III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Estado do Tocantins
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais
Rua Alvares de Azevedo, nº 1095, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 09.633.925/0001-44

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em conformidade com o [Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21](#), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Araguatins – TO, XX de XXXXXXXXXX de 2024.

JACQUELINE ADRIANE MACEDO COSTA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ. XX.XXX/XXXX-XX
Detentora da Ata

Testemunhas:
CPF:

Testemunhas:
CPF:

Estado do Tocantins
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais
Rua Alvares de Azevedo, n° 1095, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 09.633.925/0001-44

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 278/2024
Pregão Eletrônico n° 001/2024 FUPREV

Contrato Administrativo de n° ____/2024, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INTERMEDIÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA VIAGENS NACIONAIS, DE IDA, VOLTA OU DE IDA E VOLTA CATEGORIA ECONÔMICA, COM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO DE BILHETES, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES PERTINENTES**, celebrado entre o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAGUATINS – TO** e a empresa _____, mediante as cláusulas e condições doravante produzidas neste instrumento.

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS** de Araguatins – TO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Alvares de Azevedo, n° 1095, Bairro Centro, Cep: 77.950-000, Cidade de Araguatins, Estado do Tocantins, inscrita no **CNPJ/MF sob n° 09.633.925/0001-44**, neste ato representado pela sua Gestora a Sra. **JACQUELINE ADRIANE MACEDO COSTA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrito(a) no **CNPJ sob o n° _____**, com sede na _____, Bairro _____, Cep: _____, Cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo(a) **Sr(a).** _____, _____, portador(a) do **RG sob n° _____** e inscrito(a) no **CPF/MF sob n° _____**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, para fornecimento dos serviços abaixo relacionado, a serem realizados na forma de execução direta, mediante os termos e condições a seguir:

CLÁUSULAS PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E DOS DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1 O presente contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01/04/2021, e modificações posteriores e pelo Decreto Federal n° 3.555, de 08/08/2000 e, ainda, pela Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e pelo Decreto Federal n° 8.538, de 06/10/2015 e disposições constantes no Edital.

1.2 Independentemente de transcrição passam a fazer parte deste Contrato, e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados, o Edital do Pregão Eletrônico n° 001/2024 FUPREV e seus anexos, e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INTERMEDIÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA VIAGENS NACIONAIS, DE IDA, VOLTA OU DE IDA E VOLTA CATEGORIA ECONÔMICA, COM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO DE BILHETES, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES PERTINENTES PARA ANTERER AS NECESSIDADES DO FUNPREV – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE**

Estado do Tocantins
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais
Rua Alvares de Azevedo, nº 1095, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 09.633.925/0001-44

ARAGUATINS – TO, NO ANO DE 2024, em conformidade com as especificações, obrigações e informações constantes do Termo de Referência em anexo a este edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024 FUPREV.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, podendo ser prorrogada nos termos do [Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Dos itens registrados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	TAXA POR TRANSAÇÃO
1	Serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, remarcação, endosso e cancelamento de passagem aérea, incluindo bagagem e seguro viagem.	R\$ 80.000	%
Valor total (Valor estimado + Taxa por Transação)			R\$ ---

5.2 A estimativa de gastos será de R\$ _____ (_____) para despesa com aquisição de _____ e de R\$ _____ (_____) para despesa com aquisição de _____, para um período de **12 (doze) meses**, com taxa percentual cobrada por transação de ____ (____).

5.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

5.4 O **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

5.5 A dotação orçamentária prevista em lei aprovada para custeio da despesa será a seguinte:

Programa:

Dotação Orçamentária:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

Ficha:

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

6.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da **CONTRATADA**:

Estado do Tocantins

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais

Rua Alvares de Azevedo, nº 1095, Bairro Centro, Cep: 77.950-000

CNPJ: 09.633.925/0001-44

-
- a) Prestar informações mensais ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Araguatins – TO sobre o repasse dos pagamentos efetuados às empresas credenciadas;
 - b) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços;
 - c) Apresentar teste prático do sistema informatizado, em data a ser definida, como forma de comprovação de que o referido sistema possui todas as funcionalidades essenciais para cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
 - d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação desses serviços;
 - e) Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-se lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos referentes aos itens apresentados em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência;
 - f) Apresentar, sempre que solicitado, as Certidões Negativas de Débito com Município, Estado e União, válidas para o período do fornecimento;
 - g) Manter o preço dos serviços durante a vigência do contrato;
 - h) Comunicar ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Araguatins – TO, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;
 - i) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Araguatins – TO;
 - j) Acatar a fiscalização do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Araguatins – TO, comunicando-lhe quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
 - k) Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
 - l) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Araguatins – TO ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
 - m) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Araguatins – TO;
 - n) Operar com as agências que atuam regularmente nos mercados regional, nacional;
 - o) Repassar ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Araguatins – TO (na sua totalidade) o valor das comissões recebidas das agências, relativas aos bilhetes emitidos. Do valor de cada bilhete deverá ser subtraído o correspondente valor da comissão, devendo a **CONTRATADA** comprovar documentalmente o valor das comissões;
 - p) Atender, em tempo hábil, às solicitações do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Araguatins – TO quanto aos pedidos de cancelamentos de bilhetes emitidos;
 - q) Reembolsar, por solicitação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Araguatins – TO, encaminhada à **CONTRATADA** por escrito, o valor das passagens emitidas, pagas e não utilizadas, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas agências;
-

Estado do Tocantins

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais

Rua Alvares de Azevedo, nº 1095, Bairro Centro, Cep: 77.950-000

CNPJ: 09.633.925/0001-44

- r) Disponibilizar serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como prestar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados;
- s) Disponibilizar ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Araguatins – TO acesso via Web aos seus sistemas informatizados relativos ao contrato celebrado, de acordo com a política de segurança e acesso pré-determinado, sem nenhum ônus.
- t) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;
- u) Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
- v) Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;
- w) Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme [art. 92, XVI, da Lei 14.133/21](#).

6.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são Obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Proporcionar todas as facilidades e acesso às suas dependências para a instalação do sistema e realização de possíveis manutenções, bem como indicar os servidores que irão operar o sistema;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato e promover o pagamento devido pela prestação dos serviços no prazo contratual estabelecido;
- c) Solicitar à **CONTRATADA**, por escrito, o reembolso de valores pagos relativos a bilhetes emitidos e não utilizados;
- d) Solicitar o cancelamento de bilhetes emitidos que não serão utilizados em tempo hábil;
- e) Notificar a **CONTRATADA** relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- f) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei nº 14.133/21, procedendo ao atesto da respectiva nota fiscal, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, o bem entregue em desacordo com as respectivas especificações;
- h) Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas;
- i) Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- j) Aplicar as penalidades para as hipóteses de a **CONTRATADA** não cumprir os compromissos assumidos com a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato e ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024 FUPREV.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Estado do Tocantins
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais
Rua Alvares de Azevedo, nº 1095, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 09.633.925/0001-44

8.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

10.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [Art. 136, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Araguatins – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Araguatins – TO, XX de XXXXXXXXX de 2024.

JACQUELINE ADRIANE MACEDO COSTA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ. XX.XXX/XXXX-XX
Contratada

Testemunhas:

CPF:

Testemunhas:

CPF: